MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS NILÓPOLIS

Colegiado do Campus Nilópolis
Estabelecido Instrução Normativa nº 080 de 03 de setembro de 2014

Ata da Reunião do Colegiado do Campus Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro. Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2018, às 14 horas e 10 minutos, o presidente deste Colegiado, o professor e Diretor Geral do *campus* Nilópolis, WALLACE VALLORY NUNES, dá início à reunião. A servidora DANIELLE MACHADO redige a ata. Estão presentes os seguintes membros, do referido colegiado: ALBERTO CARLOS CARDOSO, JOSIANE BORGES PACHECO, CARLA CRISTINA ZACARIAS DE JESUS, BARBARA CAMPOS RODRIGUES, SERGIO DE SOUZA HENRIQUE JUNIOR, MARCELO SIERPE PEDROSA, THIAGO MATOS PINTO, GUILHERME SIEGFRIED VERGNANO, MARLON TOMAZELLA, ELINE DECCACHE MAIA, WALLACE CARLOS MACHADO DE SOUZA, GISELLE CARINO LAGE, CARLOS ALBERTO DE SOUZA AMARAL, JOÃO GUERREIRO, JORGE CARDOSO MESSEDER, FABIANA DA SILVA CAMPOS ALMEIDA.

O Diretor Geral WALLACE NUNES inicia a reunião com o seguinte ponto de pauta - **I) REGULAMENTO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS –** O DIRETOR GERAL concede à palavra aos membros do GT presentes na reunião, MARIANA MORENO AZEVEDO MARQUES e ALEXANDRE PINHEIRO GONÇALVES, responsáveis pela elaboração do documento, para apresentação. A servidora MARIANA MARQUES esclarece que o GT foi composto na última reunião do Fórum Administrativo, em atendimento à demanda dos servidores técnico-administrativos. A licença capacitação está prevista no artigo 87, da Lei 8.112/1990, em substituição à licença prêmio, cuja concessão estava condicionada apenas à assiduidade do servidor. Diante disso, o referido documento é composto pelos seguintes itens: **a) DEFINIÇÃO** – licença concedida ao servidor técnico-administrativo, após cada quinquênio de efetivo exercício, a fim de que o mesmo possa afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de ação de capacitação profissional, no interesse da Administração, não sendo acumuláveis os períodos adquiridos. **b) FUNCIONAMENTO DA LICENÇA** – os cursos devem guardar correlação com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de modo a contribuir para o desenvolvimento permanente de competências institucionais e individuais, visando à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados em cada setor do campus Nilópolis. Terá direito à licença capacitação, o servidor estável e em exercício, após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício. A licença capacitação será de até 3 (três) meses e poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a 30 (trinta) dias. O usufruto deverá ocorrer após o cumprimento do quinquênio respectivo, porém, anteriormente ao vencimento do próximo quinquênio. O interessado poderá solicitar a licença, de modo que o usufruto da mesma tenha início até o último dia do quinquênio subsequente ao período de aquisição, não havendo óbice legal ao encerramento no decorrer deste; no entanto, a licença não poderá ser parcelada ou gozada posteriormente. Não há impedimento para que o servidor usufrua de três meses de licença capacitação durante o quinquênio subsequente ao período de aquisição e, em ato contínuo (levando-se em consideração que o gozo da licença teve início em data próxima ao fechamento do quinquênio subsequente), gozar nova licença capacitação (que poderá ser

de três meses ou segmentada em parcela não inferior a 30 dias), em razão do novo período aquisitivo. A concessão da licença fica condicionada à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para o IFRJ. **c) SOLICITAÇÃO** – o servidor interessado deverá abrir processo eletrônico (através do preenchimento do formulário e documentos solicitados no regulamento) com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data do início da licença. d) INFORMAÇÕES GERAIS – cursos reconhecidos para capacitação: cursos presenciais e a distância, intercâmbios, seminários, congressos e cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, desde que tenham relação direta com o cargo de lotação e que contribuam para o desenvolvimento profissional do interessado. A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de trabalho final de curso de graduação e de especialização, bem como elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, cujo objeto seja compatível com o plano anual de capacitação da instituição. O órgão ou entidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de capacitação durante a licença capacitação, observada a disponibilidade de recursos para este fim ou orçamento do campus. A licença capacitação não poderá ser concedida a servidor em estágio probatório, mesmo que estável no outro cargo anteriormente ocupado, por não se encontrar no rol das licenças e afastamentos concedidos aos servidores que se encontram nesse período de avaliação. O servidor que tiver retornado de afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu no País terá de permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido. O servidor ocupante de FG e CD poderá fazer uso da licença para capacitação, sem perda do CD/FG. Após o término da licença para capacitação, os servidores TAE's deverão apresentar à Coordenação de Pessoal do campus Nilópolis, o documento – com visto da chefia – que comprove a conclusão do curso objeto da licença. d) PERÍODO DA LICENÇA – o período de licença será concedido conforme a seguinte carga horária, podendo haver somatório de cargas horárias de cursos diferentes: 60 (sessenta) horas carga horária do curso corresponde a 1 (um) mês de licença; 120 (cento e vinte) horas de carga horária do curso corresponde a 2 (dois) meses de licença e 180 (cento e oitenta) horas de carga horária do curso corresponde a 3 (três) meses de licença. A licença capacitação também poderá ser usada para a progressão por capacitação profissional. Depois dos esclarecimentos, o DIRETOR GERAL coloca em votação o regulamento e demais documentos apresentados pelo GT. A decisão é: **a proposta referente à Regulamentação da licença para capacitação dos servidores técnico-administrativos é aprovada, por unanimidade. Diante disso, será elaborada uma Instrução Normativa instituindo o referido Regulamento. II) SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – a)** O docente **DAVI DA SILVA SAN GIL** solicita licença para conclusão do curso de Doutorado em Filosofia, do Programa de Pós-graduação da UERJ. O período solicitado é de **março de 2019 a março de 2020**. O colegiado de Humanidades, foi favorável à solicitação do docente, **condicionado à contratação de professor substituto.** Em seguida, o DIRETOR GERAL coloca em votação a solicitação do docente. A decisão é: **Por unanimidade, o pedido de licença do docente é aprovado, condicionado à contratação de professor substituto**. **b)** A docente **HELENA DE SOUZA TORQUILHO** solicita licença para capacitação, **durante o período de 13 de maio de 2018 a 13 de julho de 2018**, para participação no curso: **COMO ELABORAR PROJETOS,** na fundação do Centro de Ensino Tecnológico de Brasília – CETEB. A equipe de Química Analítica é favorável à licença da docente. A decisão é: **Por unanimidade, o pedido de licença da docente é aprovado. Caso seja necessário postergar o início da licença, este colegiado é favorável desde que a servidora retorne às atividades no campus no início do próximo semestre letivo. III) SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO**

FINANCEIRO A ESTUDANTE – A discente **Letícia Mello de Souza Nascimento** solicita concessão de auxílios (pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens aéreas) para apresentação de trabalho acadêmico na "8ª Conferência LatinoAmericana y Caribeña de Ciencias Sociales", a ser realizado no período de 19 a 23 de novembro de 2018, em Buenos Aires/Argentina. A saída do Brasil do Brasil será em 18 de novembro de 2018 e a saída da Argentina em 24 de novembro de 2018. Após os devidos esclarecimentos, o DIRETOR GERAL coloca em votação a solicitação do servidor. A decisão é: **A solicitação de auxílio financeiro à estudante supracitada é aprovada por unanimidade. IV) PADRONIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM REEMBOLSADOS AOS ESTUDANTES QUE SOLICITAM AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS -** O DIRETOR GERAL apresenta uma tabela com os dados sobre o orçamento da Assistência Estudantil. Segundo os números, a previsão dos gastos desse ano de 2018 seria maior do que o recurso disponível, o que geraria um déficit de R$ 45.114,15. A partir daí, houve a proposta de criar uma padronização para os valores que são pagos com as passagens dos estudantes que pedem auxílio financeiro para representar a instituição, apresentando seus trabalhos em eventos acadêmicos. A ideia é que fosse criado um teto (valor máximo e fixo) para reembolso dos gastos com as passagens a depender da localização do evento, conforme a seguir: Viagens para Nordeste: R$ 800,00; Norte: R$ 1.200,00; Sudeste: R$ 400,00; Sul: R$ 540,00; Centro-Oeste: R$ 700,00; Internacional: R$ 2.200,00. Esses valores foram estabelecidos a partir da média dos gastos dos discentes com as passagens de ida e volta para essas localidades no ano de 2017. Com essa ação, haverá uma economia estimada em mais de R$ 49.000,00, o que possibilitará o atendimento pleno a todas as outras demandas da assistência estudantil. A proposição foi colocada e foi aprovada por unanimidade pelos membros do Fórum Discente. Após os devidos esclarecimentos, o DIRETOR GERAL coloca em votação este ponto de pauta. A decisão é: **A solicitação de um "teto" para reembolso com gastos com as passagens para os estudantes é aprovada por unanimidade.** A próxima etapa será a criação de uma Instrução Normativa com essas diretrizes. **IV) REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CAMPUS NILÓPOLIS** – A apresentação deste documento foi iniciada na reunião do Colegiado realizada no dia 27 de março de 2018. Mas, por alguns questionamentos apresentados na referida reunião, o GT decidiu rediscutir e realizar algumas alterações no documento para nova apresentação. **O subitem 1.6** (composição da comissão do auditório) **não foi alterado**; **o subitem 2.4 não foi alterado**; **o subitem 2.11** a palavra **detectado** foi alterada para **"analisado o fato ocorrido, pela Comissão do auditório"**; **o subitem 3.1.3** (comer e beber na plateia) **não foi alterado**; **no item 3.3** foram realizadas as seguintes alterações "o auditório não poderá ser cedido para atividades de culto religioso **e/ou** reuniões **partidárias"; o subitem 3.6** teve a seguinte alteração "é proibido fumar e **consumir** bebida alcoólica de acordo com a Lei nº9.294, de 15 de julho de 1996"; **o subitem 5.2.3** teve a seguinte alteração "coletivos, agremiações e associações, reconhecidos pela comunidade acadêmica, desde que indiquem no formulário específico (Anexo I) o mínimo de três representantes com **vínculo ativo nos cursos regulares do campus Nilópolis** e deleguem o nome de um representante responsável pela atividade e assinatura do pedido de agendamento desde que registrados na Direção"; **no subitem 5.10 foi retirada a expressão "tempo de reserva"**. Após a apresentação, o DIRETOR GERAL coloca em votação este ponto de pauta, cuja decisão é: **o Regulamento, com as alterações descritas acima é aprovado, por unanimidade, pelos membros do Colegiado**. A próxima etapa será a elaboração de uma Instrução Normativa com essas diretrizes. **VI) INFORMES –** O DIRETOR GERAL informa que o campus receberá

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS NILÓPOLIS

Colegiado do Campus Nilópolis
Estabelecido Instrução Normativa nº 080 de 03 de setembro de 2014

da Reitoria, os seguintes recursos: R$ 100.000,00 (cem mil reais) para compra de mesas e cadeiras de alimentação; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para compra de carteiras e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para compra de aparelhos de ar-condicionado. Não havendo mais nada a tratar nesta reunião, o Diretor Geral e presidente deste Colegiado WALLACE NUNES, declara-a encerrada às 16 horas e 05 minutos. Eu, Danielle Machado da Costa Anjos, Chefe de Gabinete, lavro a presente ata, que será assinada pelos membros titulares do Colegiado, presentes nesta reunião, como consta na lista de presença em anexo.